

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.20.PP.SAAEP

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP), tipo **MENOR PREÇO**, apurado com base no critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme especificado em item próprio deste Edital, em sessão pública, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2020 às 09 horas no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7746/2012, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento nacional sustentável” em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art. 1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Órgão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser contratado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Pregão qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto e que comprove atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- a) Que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- b) Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- d) Tenham sido declaradas Inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou unidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as pequenas empresas, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

3.3.1. A empresa enquadrada como pequena empresa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, conforme item 5.3 deste Edital e modelo constante no Anexo III.

3.3.1.1. A não entrega desta Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na legislação.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei n°. 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei n° 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelopes A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

| |
|--|
| ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 005.20.PP.SAAEP ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:..... |
|--|

| |
|---|
| ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 005.20.PP.SAAEP ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:..... |
|---|

4.3. A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste Edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1. No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste Edital.

4.3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5. A proposta e toda a documentação deverão, PREFERENCIALMENTE, estar encadernadas e numeradas.

4.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do Pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. Uma vez credenciado, o representante será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do Anexo IV, contendo a descrição do item e o valor total dos serviços obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, e tem por finalidade apresentar o percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente ao Estado do Pará, (última disponível na data do certame), que será avaliado pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos dos termos deste Edital.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo Razão Social completa da licitante, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador. Deverá conter ainda, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.1.3. O prazo de execução de cada serviço demandado será definido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em cada Contrato a ser firmado, a depender do(s) serviço(s) ora contratado(s).

6.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

6.1.5. Deverá conter o prazo de garantia dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2. Outras disposições relacionadas às propostas:

6.2.1. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado o cálculo do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas.

6.2.1.1. A composição e definição do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas deverá ter o percentual máximo de 28,82%, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.2. Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência e o Contrato firmado entre as partes, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, peças, equipamentos, materiais de consumo, insumos e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.6. As condições de execução do objeto estão detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.7. Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

6.3.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação relativos às propostas deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deste Pregão deverão apresentar no Envelope B - Documentos de Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1.1. Cédula(s) de identidade(s):

- a) Do(s) representante(s) legal(is) da empresa; ou
- b) Da pessoa física, se for o caso.

7.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se for o caso, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.2.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.6. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.6.2. O prazo previsto no item 7.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.3.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ): expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da pessoa jurídica da empresa licitante, válida na data de abertura do certame.

7.4.1.1. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objeto social a licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto desta licitação.

7.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF): junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedida por qualquer uma das regiões, válida na data de abertura do certame, em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos que compuseram a documentação comprobatória do Acervo Técnico-Profissional da licitante.

7.4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: apresentação, em nome da empresa licitante, de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a.1) Execução de reforma de prédio público, comercial ou industrial, contendo:

I – Reforma ou construção ou ampliação de obras civis – 800 m².

b) Quanto à qualificação técnico-profissional: a licitante deverá comprovar que possui, na data de abertura do certame, profissional(is) de nível superior, pertencente(s) ao seu corpo técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços relativos a:

b.1) Execução de reforma de prédio público, comercial ou industrial, contendo:

I - Reforma ou construção ou ampliação de obras civis – Engenheiro Civil.

b.2) As características aqui exigidas (Acervo Técnico Profissional) não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional no serviço de referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos.

b.3) Será considerado como pertencente ao corpo técnico da empresa licitante, para fins de comprovação do Acervo Técnico-Profissional, os profissionais que possuam vínculo comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa.

II – Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do profissional.

III – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou, ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços.

IV – Contrato Social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, (devidamente atualizados), em que se demonstre a condição de sócio, proprietário ou dirigente, do profissional indicado.

V – Contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme Acórdão TCU nº 80/207 – Plenário.

VI – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.4) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

b.5) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-profissional deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.6) O(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante deverá declarar que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do

contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

b.7) Caso a licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764/71.

7.5. Outras disposições relacionadas à documentação:

7.5.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.5.1.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

7.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. **DECLARAÇÕES:**

7.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

7.6. **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital.

7.6.3. Os documentos exigidos para participação no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua Equipe de Apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avença, como forma de garantir a perfeita execução do objeto, com validade para todo o período de vigência do contrato e de seus aditivos, mediante a opção por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço.

8.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

8.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

10. SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A e B contendo respectivamente as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

10.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

10.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da oferta de maior percentual, bem como aqueles concorrentes cujo percentual não supere em 10% (dez por cento) a maior oferta, para participarem dos lances verbais.

10.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

10.2.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada por menor preço, apurado com base no critério de julgamento de maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior percentual, e as demais, na ordem

crecente dos percentuais ofertados.

10.2.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento.

10.3. LANCES VERBAIS:

10.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e crescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior percentual entre as classificadas, observado o disposto no item 10.2.4.

10.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último lance apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

10.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4. JULGAMENTO:

10.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

10.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial, considerando todas as disposições do item 10.2 aplicáveis ao caso.

10.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.4.4. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor global, apurado com base no critério de julgamento de maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

10.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

10.5. De todas as reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

10.6. A critério único do Pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

10.7. PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS EMPRESAS:

10.7.1. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação a proposta do proponente vencedor, para que apresente nova proposta de com percentual **SUPERIOR** ao da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) Realizada nova oferta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Sendo aceitável a nova oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) Se a pequena empresa melhor colocada não apresentar proposta ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista na alínea “a” acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

h) O disposto na alínea “a” acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, declarado o(s) vencedor(es), o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para exercício do ato de controle final.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, quando for o caso.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser assinada conjuntamente com a ata da sessão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

12.1.1. Os serviços correspondentes ao objeto serão adjudicados GLOBALMENTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Em caso de Adjudicação por parte do Pregoeiro do objeto da licitação, o processo licitatório encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

13.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

13.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

13.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se obriga a contratar os serviços constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

13.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não da execução dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O Órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

13.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

13.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com a empresa vencedora que tiver seu preço devidamente registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou Ordem de Serviço, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.2. Quanto for o caso, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

15.4. Cabe ao Órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

15.8. Todas as exigências de execução constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com a empresa vencedora que tiver seu preço registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Devido à natureza dos serviços, não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

17. DA EXECUÇÃO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Cada serviço demandado será previamente especificado e orçado pela Diretoria de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, obedecendo ao escopo contido no Anexo I – Termo de Referência, bem como ao descrito no Anexo Ia.

17.2. O levantamento de preços será realizado com base no Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, referente ao Estado do Pará, última disponível na data do certame, com a aplicação da taxa de desconto ofertada na proposta da empresa vencedora, acrescidos de respectiva taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) adotada pela mesma.

17.2.1. A taxa de BDI - Bonificações e Despesas Indiretas adotada pela empresa vencedora deverá ter o percentual máximo de 28,82%, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência.

17.3. Após a assinatura do Contrato, a execução se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços a contar da data da emissão.

17.4. O prazo de execução de cada serviço demandado será definido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em cada Contrato a ser firmado, a depender do(s) serviço(s) ora contratado(s).

17.5. A critério da Fiscalização poderão ser fornecidos desenhos, especificações técnicas e projetos adicionais, que deverão ser seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços.

17.6. Todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que estes deverão ser de boa qualidade a fim de manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

17.7. Ficarão as expensas da Contratada a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive de veículos e máquinas específicas, se for o caso.

17.7.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem em suas dependências.

17.8 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

17.9. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

17.9.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

17.9.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

17.9.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.10. Independente da vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.

17.10.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

17.12. As demais exigências, condições de execução e responsabilidades da Contratada encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, correspondentes aos serviços efetivamente executados, acompanhadas do Termo de Aceite Definitivo.

20.2. É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do Contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

20.3. Antes do pagamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por qualquer despesa que não tenha sido acordada no Contrato e que venha a onerar a Contratada.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas exige dos concorrentes/contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a execução dos contratos. Em consequência desta política, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

21.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de execução contratual.

21.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

21.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos.

21.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de execução de um contrato.

21.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

21.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação.

21.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de investigar e auditar.

21.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação.

21.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

22.2. A sanção prevista na alínea “b” acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

22.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

23.4. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este Edital.

23.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

23.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

23.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

a) Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h.

b) Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

23.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

23.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site www.saaep.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenadoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, (Prédio SEMOB – térreo), nos dias úteis, entre

08h e 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento.

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP.

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menor.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Parauapebas – PA, 24 de Julho de 2020.

Antônio Inocêncio Pereira Pires

Pregoeiro

Port. N° 070/2020SAAEP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SERVIÇO

Registro de Preços visando futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Órgão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a garantir a segurança, conforto ambiental e bom funcionamento das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

A modalidade de licitação adotada se justifica, pois o serviço de manutenção predial corretiva tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação, pois os serviços de manutenção predial possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ao mesmo tempo, a manutenção predial possui, também, a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações, o que vai ao encontro do previsto no inciso IV, do artigo 3º do supramencionado Decreto Federal.

O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pelo Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades existentes. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, apurado com base no critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado do Pará, **ÚLTIMA DISPONÍVEL NA DATA DO CERTAME**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

A composição e definição dos Índices Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 28,82% conforme detalhado no Orçamento deste Termo de Referência.

5. NORMAS

São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|------|--|----------------------|----------------------------|
| 01 | Serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. | R\$ 2.000.000,00 | |

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção somente serão realizados após a assinatura do contrato e posterior emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal do contrato e serão previamente especificados e orçados pela Diretoria de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, obedecendo ao escopo indicado a partir do item 7.1 e Anexo Ia deste Termo de Referência.

O levantamento dos preços será de acordo com a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Pará, **ÚLTIMA DISPONÍVEL NA DATA DO CERTAME**, com aplicação da taxa de desconto ofertada na proposta da Contratada e acrescidos da respectiva taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) adotada pela mesma, que não poderá ser superior ao estabelecido no item 4.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para execução de cada serviço demandado será definido pela Administração em cada Contrato.

A critério da Fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1. Manutenção Corretiva e pequenas reformas:

7.1.1. A manutenção corretiva e pequenas reformas consistem na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais.

7.1.2. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo Ia e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

7.1.2.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário.

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário.

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário.

d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado.

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades.

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição predial de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados.

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas.

j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.

k) Executar e/ou estender instalações hidrossanitárias e pluviais prediais, bem como instalar pontos de consumo e acessórios.

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

7.1.2.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento.

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários.

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários.

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários.

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas.

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento.

k) Ativar e mudar pontos elétricos.

l) Executar e/ou estender instalações elétricas prediais, bem como instalar pontos de consumo e acessórios.

m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

7.1.2.2.1. Excetua-se da manutenção os equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.

7.1.2.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias.

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas).

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente.

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina.

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário.

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões.

- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis.
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas.
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.
- l) Executar coberturas e sistemas de vedação.
- m) Executar elementos estruturais em aço, madeira ou concreto armado quando necessários à correção ou funcionamento de componentes ou áreas prediais.
- n) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário.
- o) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário.
- p) Executar revestimentos em elementos prediais, tais como paredes, pisos e lajes.
- q) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos.
- r) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais.
- s) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral.
- t) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro).
- u) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

7.1.2.4. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa.
- b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas.
- c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação.
- d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados.
- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos.
- f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem.
- g) Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

8. INSUMOS

8.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

9. DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

9.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas.

9.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis da contratante.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

10.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

b) **DEFINITIVAMENTE**: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

c) Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.3. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços.

10.3.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverá atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue:

13.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ):

13.1.1. Expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da pessoa jurídica da empresa licitante, com validade na data de abertura do certame. A referida Certidão deverá comprovar que em seu objetivo social a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto desta licitação.

13.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF):

13.2.1. Junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de qualquer uma das regiões, válida na data de abertura do certame, em nome de todos os profissionais detentores dos atestados técnicos que compuserem a documentação comprobatória do ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL da licitante.

13.3. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, será exigida a apresentação, em nome da empresa licitante, de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) Execução ou reforma de prédio público, comercial ou industrial, contendo:

I - Reforma ou construção ou ampliação de obras civis – 800m².

13.4 Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, a licitante deverá comprovar que possui, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, pertencente(s) ao seu corpo técnico, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) Execução ou reforma de prédio público, comercial ou industrial, contendo:

I - Reforma ou construção ou ampliação de obras civis - Engenheiro Civil.

13.5. As características aqui exigidas (Acervo Técnico Profissional) não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional no serviço de referência, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos.

13.6. Será considerado como pertencente ao corpo técnico da Licitante, para fins de comprovação do acervo técnico-profissional, profissionais que possuam seu vínculo à licitante comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa.

b) Ficha de registro do empregado com o carimbo da DRT acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o nome do(s) profissional(is).

c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT ou ainda, na qualidade de profissional liberal, contrato de prestação de serviços.

d) Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s).

e) Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, conforme previsto no Acórdão TCU nº 80/207 – Plenário.

f) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Devido à natureza dos serviços, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

15. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO Ia – COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO

| COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO | |
|---|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| 1 | ELEMENTOS ESTRUTURAIS |
| 1.1 | Fundações |
| 1.2 | Pilares |
| 1.3 | Vigas |
| 1.4 | Lajes |
| 1.5 | Rampas |
| 1.6 | Escadas |
| 1.7 | Elementos de apoio |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| 2 | ELEMENTOS DE COBERTURA |
| 2.1 | COBERTURA |
| 2.1 | Estrutura |
| 2.2 | Telhado |
| 2.3 | Cobertura de vidro |
| 2.4 | Cobertura de policarbonato |
| 2.5 | Cobertura metálica |
| 2.2 | DRENAGEM |
| 2.2.1 | Impermeabilização |
| 2.2.3 | Calhas e rufos |
| 2.2.3 | grades, grelhas, correntes, ralos e condutores |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| 3 | ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO |
| 3.1 | FECHAMENTO E VEDAÇÃO |
| 3.1.1 | Alvenaria |
| 3.1.2 | Divisórias |
| 3.1.3 | Gesso |
| 3.1.4 | Tijolo de vidro |
| 3.1.5 | Tijolo aparente |
| 3.1.6 | Muros |
| 3.1.7 | Pedras |
| 3.1.8 | Vidro |
| 3.1.9 | Carenagens |
| 3.2 | COMPLEMENTOS |
| 3.2.1 | Ferragens |
| 3.2.2 | Grades |
| 3.2.3 | Guarda corpos |
| 3.2.4 | Acessórios |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| 4 | PISOS |

| | |
|------------|-----------------------------|
| 4.1 | REVESTIMENTOS |
| 4.1.1 | Cerâmicos |
| 4.1.2 | Mármore e granitos |
| 4.1.3 | Cimentado |
| 4.1.4 | Madeira |
| 4.1.5 | Carpetes |
| 4.1.6 | Fitas antiderrapantes |
| 4.1.7 | Juntas |
| 4.1.8 | Rodapés |
| 4.1.9 | Peitoris |
| 4.1.10 | Soleiras |
| 4.1.11 | Comum |
| 4.1.12 | Porcelanato |
| 4.1.13 | Sinteco |
| 4.1.14 | Pastilha de vidro |
| 4.1.15 | Pedras |
| 4.1.16 | Granilite / Granitina |
| 4.1.17 | Piso Industrial |
| 4.2 | PISOS ELEVADOS |
| 4.2.1 | Aço e concreto celular |
| 4.2.3 | PVC reforçado |
| 4.3 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA |
| 4.3.1 | Cerâmico |
| 4.3.2 | Blocos de concreto |
| 4.3.3 | Paralelepípedos |
| 4.3.4 | Concreto |
| 4.3.5 | Pedras |
| 4.3.6 | Piso Industrial |
| 4.4 | FORRO |
| 4.4.1 | Forro de gesso |
| 4.4.2 | Forro de fibra mineral |
| 4.4.3 | Forro de Isoterm |
| 4.4.4 | Forro colmeia |
| 4.4.5 | Forro metálico |
| 4.4.6 | Forro de madeira |
| 4.4.2 | Forro de PVC |
| 4.4.8 | Alçapões |
| 5 | PINTURA |
| 5.1 | INTERNA |
| 5.1.1 | Comum |
| 5.1.2 | Segurança |
| 5.1.3 | Decorativa |
| 5.1.4 | Piso |
| 5.2 | EXTERNA |
| 5.2.1 | Comum |

| | |
|------------|---|
| 5.2.2 | Segurança |
| 5.2.3 | Antipichação |
| 5.2.4 | Decorativa |
| 5.2.5 | Piso |
| 5.2.6 | Verniz |
| 5.2.7 | Hidro repelente |
| 5.2.8 | Impermeável |
| 5.3 | ESPECIAIS |
| 5.3.1 | Tubulações |
| 5.3.2 | Estacionamento |
| 5.3.3 | Esquadrias |
| 5.3.4 | Grades |
| 5.3.5 | Janelas, Portas e Portões |
| 5.3.6 | Puxadores |
| 5.3.7 | Acessórios |
| 6 | ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS |
| 6.1 | ESQUADRIAS |
| 6.1.1 | Esquadrias de alumínio |
| 6.1.2 | Esquadrias de ferro |
| 6.1.3 | Esquadrias de madeira |
| 6.1.4 | Janelas |
| 6.1.5 | Portas |
| 6.2 | FERRAGENS E ACESSÓRIOS |
| 6.2.1 | Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral |
| 6.2.2 | Molas de piso |
| 6.2.3 | Molas aéreas |
| 6.2.4 | Puxadores |
| 6.2.5 | Vidros |
| 6.2.6 | Brisas |
| 6.2.7 | Grades |
| 6.2.8 | Persianas |
| 6.2.9 | Corrimãos |
| 7 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |
| 7.1 | INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA |
| 7.1.1 | Hidrômetro |
| 7.1.2 | Reservatório |
| 7.1.3 | Bombas hidráulicas |
| 7.1.4 | Válvulas e caixas de descargas |
| 7.1.5 | Registros, torneiras e metais sanitários |
| 7.1.6 | Pias e louças em geral |
| 7.1.7 | Acessórios de banheiro para PNE |
| 7.1.8 | Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) |
| 7.1.9 | Limpeza de caixas e reservatórios |
| 7.2 | INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO |
| 7.2.1 | Poço de recalque |

| | |
|------------|--|
| 7.2.2 | Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) |
| 7.2.3 | Ralos e aparelhos sanitários |
| 7.2.4 | Fossas sépticas |
| 7.2.5 | Filtro anaeróbico |
| 7.2.6 | Sumidouro |
| 7.2.7 | Vala de infiltração |
| 7.2.8 | Caixas coletoras e caixas de gordura |
| 7.2.9 | Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) |
| 7.2.10 | Ventilação |
| 7.2.11 | Limpeza de sistema de esgoto em geral |
| 7.3 | INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS |
| 7.3.1 | Poço de recalque |
| 7.3.2 | Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) |
| 7.3.3 | Ralos e grelhas |
| 7.3.4 | Caixas de inspeção e caixas de areia |
| 7.3.5 | Sarjeta e boca de lobo |
| 7.4 | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO |
| 7.4.1 | Extintores |
| 7.4.2 | Hidrantes completos e Sprinklers |
| 7.4.3 | Mangueiras |
| 7.4.4 | Bombas hidráulicas |
| 7.4.5 | Válvulas |
| 7.4.6 | Equipamentos de medição |
| 7.4.7 | Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) |
| 7.8.8 | Placas de sinalização |
| 8 | COMUNICAÇÃO VISUAL |
| 8.1 | SINALIZAÇÃO INTERNA |
| 8.1.1 | Totens e painéis |
| 8.1.2 | Adesivos e películas |
| 8.1.3 | Placas |
| 8.1.4 | Placas de mesa |
| 8.1.5 | Sinalização de piso |
| 8.2 | SINALIZAÇÃO EXTERNA |
| 8.2.1 | Totens e painéis |
| 8.2.2 | Adesivos e películas |
| 8.2.3 | Bandeiras |
| 8.2.4 | Placas |
| 9 | GERAL |
| 9.1 | SERVIÇOS GERAIS |
| 9.1.1 | Furações |
| 9.1.2 | Fixações |
| 9.1.3 | Montagem e desmontagem de mobiliários |
| 9.1.4 | Armários de banheiro |
| 9.1.5 | Armários de copa |

| | |
|-------------|--|
| 9.1.6 | Suportes diversos |
| 9.1.7 | Serralheria e Soldas em geral |
| 9.1.8 | Portões automáticos e cancelas |
| 9.1.9 | Muro e alambrado |
| 9.1.10 | Guarita de vigilância |
| 9.1.11 | Exaustores eólicos |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |
| 10.1 | ENTRADA EM MT E BT |
| 10.1.2 | Entradas de energia |
| 10.1.3 | Entradas em MT e BT |
| 10.1.4 | Ramais de entrada |
| 10.1.5 | Transformadores |
| 10.1.6 | Disjuntores de MT e BT |
| 10.1.7 | Chaves seccionadores MT e BT |
| 10.1.8 | Para-raios |
| 10.1.9 | Barramentos e conectores |
| 10.1.10 | Sistema de aterramento |
| 10.1.10 | Medição BT e MT |
| 10.2 | PARA-RAIOS |
| 10.2.1 | Barramentos e conectores |
| 10.2.2 | Sistema de aterramento |
| 10.2.3 | Medição BT e MT |
| 10.3 | QUADROS ELÉTRICOS |
| 10.3.1 | Quadros Gerais de Distribuição |
| 10.3.2 | Quadros de Força e Luz |
| 10.3.3 | Quadros de Automação e Controle |
| 10.3.4 | Quadros de Energia Estabilizada |
| 10.3.5 | Identificação e proteção de quadros |
| 10.3.6 | Identificação de circuitos e rede |
| 10.4 | SPDA |
| 10.4.1 | Captores |
| 10.4.2 | Pontaletes e Isoladores |
| 10.4.3 | Cabos de Gaiolas e de Descida |
| 10.4.4 | Hastes e Cabos Enterrados |
| 10.4.5 | Conectores e Terminais de Medição |
| 10.5 | SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO |
| 10.5.1 | Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes |
| 10.5.2 | Outros tipos de aparelhos de iluminação |
| 10.5.3 | Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle |
| 10.5.4 | Iluminação de Emergência |
| 10.5.5 | Iluminação de Alerta e Sinalização |
| 10.5.6 | Iluminação de fachada |
| 10.5.7 | Lâmpadas fluorescentes tubulares |
| 10.5.8 | Lâmpadas fluorescentes compactas |
| 10.5.9 | Lâmpadas fluorescentes eletrônicas |

| | |
|-------------|---|
| 10.5.10 | Lâmpadas incandescentes comuns e mistas |
| 10.5.11 | Lâmpadas Halógenas |
| 10.5.12 | Lâmpadas tipo dicróica |
| 10.5.13 | Lâmpadas de vapor metálico |
| 10.5.14 | Lâmpadas de vapor de mercúrio |
| 10.5.15 | Lâmpadas tipo Spot |
| 10.5.16 | Soquetes e bocais |
| 10.5.17 | Reatores diversos |
| 10.5.18 | Luminária para lâmpadas fluorescentes |
| 10.5.19 | Outros tipos de aparelhos de iluminação |
| 10.6 | PONTOS DE FORÇA |
| 10.6.1 | Tomadas de uso comum |
| 10.6.2 | Tomadas para equipamentos especiais |
| 10.6.3 | Tomadas em equipamentos tipo Rack |
| 10.6.4 | Tomadas de sistemas estabilizados |
| 10.6.5 | Tomadas de uso comum |
| 10.7 | SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA |
| 10.7.1 | No Breaks para automação |

ANEXO Ib – DETALHAMENTO DO BDI

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Órgão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

| Item | Composição | Taxa (%) |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,00% |
| | | |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,59% |
| | | |
| S | SEGUROS E GARANTIAS | 0,80% |
| | | |
| R | RISCOS | 0,97% |
| | | |
| L | LUCRO | 6,16% |
| | | |
| I | TAXA DE TRIBUTOS | 13,15% |
| I.1 | ISS | 5,00% |
| I.2 | PIS | 0,65% |
| I.3 | COFINS | 3,00% |
| I.4 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 4,50% |
| | | |
| BDI CALCULADO E ADOTADO | | 28,82% |

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

- Todos os valores das taxas e percentuais devem ser aplicados conforme leis vigentes.
- O valor do BDI não poderá ultrapassar o estabelecido pelo SAAEP.

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ <nome da empresa>, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005.20.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Reconhecer Firma(s)

Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.20.PP.SAAEP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Órgão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o item abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.20.PP.SAAEP:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|------|--|----------------------|----------------------------|
| 01 | Serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. | R\$ 2.000.000,00 | |

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005.20.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

3) PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: _____ ano(s) (mínimo de 01 ano a contar do recebimento definitivo).

Parauapebas, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N° 005.20.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n°. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2020SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Órgão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 005.20.PP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|--------------------------------|--|----------------------|----------------------------|
| 01 | Serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. | R\$ 2.000.000,00 | |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | | | |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005.20.PP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.1.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, correspondentes aos serviços efetivamente executados, acompanhadas do Termo de Aceite Definitivo, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 005.20.PP.SAAEP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Cada serviço demandado será previamente especificado e orçado pela Diretoria de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, obedecendo ao escopo contido no Anexo I – Termo de Referência, bem como ao descrito no Anexo Ia, do Edital do Pregão Presencial nº 005.20.PP.SAAEP.

8.2. O levantamento de preços será realizado com base no Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, referente ao Estado do Pará, última disponível na data do certame, com a aplicação da taxa de desconto ofertada na proposta da empresa vencedora, acrescidos de respectiva taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) adotada pela mesma.

8.3. Após a assinatura do Contrato, a execução se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços a contar da data da emissão.

8.4. O prazo de execução de cada serviço demandado será definido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em cada Contrato a ser firmado, a depender do(s) serviço(s) ora contratado(s).

8.5. A critério da Fiscalização poderão ser fornecidos desenhos, especificações técnicas e projetos adicionais, que deverão ser seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços.

8.6. Todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que estes deverão ser de boa qualidade a fim de manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

8.7. Ficarão as expensas da Contratada a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive de veículos e máquinas específicas, se for o caso.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital do Pregão Presencial nº 005.20.PP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

13.1. O serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005.20.PP.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, _____ de _____ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Aliobino Coimbra Castro, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo Órgão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Serviços contratados:

<<incluir tabela com os serviços contratados>>

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os serviços contratados, orçados e aprovados pela Administração, nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 005.20.PP.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DAS GARANTIAS

4.1. A contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avença, como forma de garantir a perfeita execução do objeto, com validade para todo o período de vigência do contrato e de seus aditivos, mediante a opção por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço.

4.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

4.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

4.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.6. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

4.6.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA V - DO LOCAL, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Edital do Pregão Presencial de nº 005.20.PP.SAAEP e seus anexos.

5.3. Os serviços contratados serão executados na unidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizada à _____ <<incluir endereço da unidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas onde os serviços serão executados>>.

5.4. A execução se fará mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços a contar da data da emissão.

5.5. O prazo de execução dos serviços é de _____ a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.6. A critério da Fiscalização poderão ser fornecidos desenhos, especificações técnicas e projetos adicionais, que deverão ser seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços.

5.7. Todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que estes deverão ser de boa qualidade a fim de manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

5.8. Ficarão as expensas da Contratada a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive de veículos e máquinas específicas, se for o caso.

5.8.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem em suas dependências.

5.9. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

5.10. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

5.10.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

5.10.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.10.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início na data de ____ de _____ de ____ e encerramento em ____ de _____ de ____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

7.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 005.20.PP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital do Pregão Presencial de nº 005.20.PP.SAAEP e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Instrumento.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento e no Edital do Pregão Presencial de nº 005.20.PP.SAAEP e seus demais anexos.

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À Contratada caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, para o exercício financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, correspondentes aos serviços efetivamente executados, acompanhadas do Termo de Aceite Definitivo.

12.2. É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do Contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3. Antes do pagamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por qualquer despesa que não tenha sido acordada no Contrato e que venha a onerar a Contratada.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

14.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

14.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

14.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA XV - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUPEBAS**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Aliobino Coimbra Castro

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: